



# SINTIPEL

## O Papeleiro

www.sintipel.org.br

INFORMATIVO MENSAL DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA DE PIRACICABA

### CAMPANHA SALARIAL 2017

# Assembleia no Sintipel, no dia 17, definirá pauta de reivindicações

É isso mesmo! Está marcada para o dia 17 de agosto, a partir das 17 horas, na sede do Sintipel (Rua Santo Antonio, 480), a grande assembleia de discussão e aprovação da pauta de reivindicações para a nossa campanha salarial deste ano de 2017. Na assembleia serão colocados em discussão os principais itens tirados no 2º Encontro Nacional dos Traba-

lhadores Papeleiros, organizado pelo Departamento Nacional dos Papeleiros da CNTI (Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Indústrias), realizado de 5 a 7 de julho, onde o Sintipel esteve participando com um grupo de dirigentes liderados pelo presidente Francisco Pinto Filho, o Chico.

Na assembleia, cujo edital de convocação está publicado na

## Assembleia

**Dia: 17 de agosto**

**Local: Sede do Sintipel**

**Horário: 17 horas**

### PRINCIPAIS PONTOS QUE SERÃO DEBATIDOS:

- reajuste salarial conforme o INPC, mais 5% de aumento real;
- redução da jornada de trabalho para 40 horas semanais nos setores de artefatos e papelão;
- proibição da terceirização na atividade fabril;
- manutenção dos postos de trabalho.
- piso salarial de R\$ 1860,00;
- abono indenizatório de R\$ 2.500,00;
- horas extras de 150%;
- adicional noturno de 60%;
- cesta de alimentos de R\$ 400,00;
- abono férias de 50% no salário nominal, a ser pago no retorno das férias;
- combate ao assédio moral e sexual;
- combate à qualquer forma de discriminação racial, étnico e de gênero.

página 04, os companheiros poderão fazer sugestões para serem inseridas na pauta de rei-

vindicações a ser entregue ao setor patronal, possivelmente, até o final deste mês.

**CONFIRA AS PRINCIPAIS MUDANÇAS QUE OCORREM COM A REFORMA TRABALHISTA**

Páginas 2 e 3

**FORTALECIMENTO DO SINTIPEL É A SAÍDA PARA FAZERMOS AS NEGOCIAÇÕES COM AS REFORMAS TRABALHISTAS**

Página 2

## Chico foi homenageado na Câmara, nos 250 anos de Piracicaba

O presidente do Sintipel, o companheiro Francisco Pinto Filho, o Chico, recebeu a medalha 250 anos de Piracicaba, em nome do Conespi. A entrega ocorreu na Câmara de Vereadores de Piracicaba, durante sessão solene, no dia primeiro de agosto, nas comemorações do aniversário de Piracicaba. **Página 4**



Chico ao receber a "Medalha 250 anos" das mãos do presidente da Câmara, Matheus Erler, e do vereador Paulo Serra



# Com a reforma trabalhista aprovada, fortalecimento do Sintipel é fundamental

Com a reforma trabalhista aprovada, a dica que damos é para que você trabalhador NÃO ASSINE nada sem a presença do Sintipel. Infelizmente, deputados e senadores de partidos de direita e conservadores rasgaram muitos dos direitos da CLT, tirando qualquer garantia que o trabalhador não sairá perdendo nas negociações com a empresa. Até mesmo o amparo da Justiça do Trabalho foi tirado do trabalhador com essa reforma. Ou seja, se assinar algo que não concorda, mais tarde não terá mais para quem recorrer.

Para o nosso Departamento Jurídico, os 117 pontos alterados pela CLT tem um único objetivo: enfraquecer o trabalhador. A prova disso é que as mudanças agiram em três grandes frentes.

Primeiro, o trabalhador passa a ser considerado de igual para igual nas negociações com a empresa, mesmo não tendo os mesmos recursos que ela para nego-

## Trabalhador, não assine nada sem a presença do Sindicato

ciação. Veja só: Antes, a Justiça entendia que o trabalhador era o lado mais fraco em uma negociação e por isso precisava ser protegido. A reforma tira isso. Então as decisões não podem mais ser tomadas com esse princípio.

O segundo ponto da reforma é enfraquecer a Justiça do Trabalho. Tirando a premissa do trabalhador ser o lado mais fraco da negociação, as decisões em favor dele já reduzem. Se não bastasse isso, agora quem quiser entrar na Justiça terá que arcar com as despesas, caso não ganhe a ação.

Além disso, muitos pontos podem ser negociados individualmente entre trabalhador e empresa, mas não entre nessa! Isso é um grande problema, pois, caso assine algo sem a presença do Sindi-

cato, o trabalhador está se colocando em risco. O que foi negociado valerá mais do que a Lei e, por isso, a Justiça vai estar de mãos atadas.

Trabalhador, apesar de a reforma querer acabar com a contribuição sindical, não caia nesta armadilha, uma vez que o objetivo disso é apenas enfraquecer o sindicato para que tenha menos força para lutar por você. Mais do que nunca, é hora de ficar sócio do Sintipel e ajudar a fortalecer a luta.

Além disso, para não cair em armadilhas, com a reforma aprovada, a única saída é o trabalhador exigir a presença do Sindicato em todas as ocasiões que tiver que assinar ou escolher algo. O fato é de que sem a CLT e com o enfraquecimento da Justiça do Trabalho, negociar sozinho é o mesmo que entregar um cheque em branco para o patrão.

A negociação sem sindicato se tornou uma grande armadilha. Apesar de a reforma permitir que



Francisco Pinto Filho, Chico, é presidente do Sintipel

o trabalhador faça negociações e rescisão sozinho, não significa que ele deva fazer isso. Muito pelo contrário, ele terá que abdicar disso e trazer o sindicato sempre junto, porque essa vai ser a única garantia de que ele não será prejudicado no futuro.

## Só com a união e fortalecimento do Sintipel, vamos manter e melhorar a nossa convenção coletiva

Ao longo dos últimos anos, o Sintipel conseguiu inúmeros avanços, conquistas e benefícios para o trabalhador, entre elas jornadas de trabalho com melhorias nos turnos ininterruptos de revezamento, como

a quinta turma; horário administrativo no setor de papel e celulose de 40 horas semanais e jornada flexível; dias pontes; convênios com farmácias; planos de saúde e muitos outros benefícios. Tudo isso previsto

em convenção coletiva de trabalho. Temos a convicção de que a CCT (Convenção Coletiva de Trabalho) do setor de Papel e Celulose, firmada pelo Sintipel, é a melhor do país. Nela, todos os trabalhadores do se-

tor são beneficiados, Sócios e Não Sócios do Sintipel.

No entanto, com a reforma trabalhista, somente com a sua participação e fortalecimento do Sintipel conseguiremos mantê-la e até avançar. Pense nisso!

## CONFIRA AS PRINCIPAIS MUDANÇAS QUE OCORREM COM A REFORMA TRABALHISTA

A reforma trabalhista entrará em vigor no início do próximo mês de novembro

### NEGOCIAÇÃO

**COMO ERA** - Convenções e acordos coletivos podiam estabelecer condições de trabalho diferentes das previstas na legislação apenas se conferissem ao trabalhador um patamar superior ao que estiver previsto na lei.

**COMO FICOU** - Convenções e acordos coletivos poderão prevalecer sobre a legislação. Sindicatos e empresas podem negociar condições de trabalho diferentes das previstas em lei, mesmo num patamar inferior para os trabalhadores.

### SUPRESSÃO OU CONQUISTA DE DIREITO?

- Supressão de direito - O sindicato sempre teve absoluto grau de representatividade da classe e lutas diárias para garantir melhorias e conquistas ao trabalhador. Ao permitir acordos em patamar inferior para os trabalhadores, a presente reforma aumenta sua vulnerabilidade perante o empregador, o que sempre foi resguardado pelo sindicato.

### FÉRIAS

**COMO ERA** - Férias de 30 dias podiam ser fracionadas em até 2 períodos, sendo um deles não inferior a 10 dias. Havia possibilidade de 1/3 do período ser pago na forma de abono.

**COMO FICOU** - As férias poderão ser fracionadas em até 3 períodos, mediante negociação, sendo 1 período não inferior a 14 dias e os demais não inferiores a 5 dias. Possibilidade de 1/3 do período ser pago na forma de abono.

### JORNADA DE TRABALHO

**COMO ERA** - A jornada era limitada a 8 horas diárias, 44 horas semanais e 220 horas mensais, com até 2 horas extras por dia. Apenas categorias específicas (da saúde, por exemplo) podiam fazer escala 12x36.

**COMO FICOU** - Permite jornada diária de 12 horas, limitado a 48 horas semanais com a inclusão

→  
de 4 horas extras. Para cada 12 horas de trabalho, são previstas 36 de descanso. Qualquer categoria.

**SUPRESSÃO OU CONQUISTA DE DIREITO?** - Supressão de direito. A possibilidade da jornada 12 x 36 para qualquer categoria reduz drasticamente, na prática, a quantidade de horas extras pagas aos trabalhadores.

**BANCO DE HORAS**

**COMO ERA** - O excesso de horas de um dia de trabalho podia ser compensado em outro dia, desde que não excedesse, no período máximo de 1 ano, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem fosse ultrapassado o limite máximo de 10 horas diárias. Se vencido esse prazo, deveriam ser pagas em dinheiro com acréscimo de 50%.

**COMO FICOU** - Dispensa acréscimo no salário se a compensação ocorrer em até 6 meses; Permite a compensação no mesmo mês; Permite a compensação em até 1 ano por convenção ou acordo coletivo.

**SUPRESSÃO OU CONQUISTA DE DIREITO?** - Supressão de direito. O pagamento de horas extras se tornam raras pela flexibilização da compensação de horas.

**INTERVALO INTRAJORNADA (ALMOÇO)**

**COMO ERA** - Mínimo de 1 hora, em jornadas com mais de 6 horas de duração.

**COMO FICOU** - Possibilidade de redução para 30 minutos para jornadas com mais de 6 horas de duração.

**SUPRESSÃO OU CONQUISTA DE DIREITO?** - Supressão de direito. Fere drasticamente a proteção à higiene, saúde, segurança e descanso do trabalhador.

**HORAS IN ITINERES (DESLOCAMENTO)**

**COMO ERA** - O tempo em que o trabalhador estava no transporte fornecido pela empresa era considerado como trabalho, se não houvesse transporte público disponível.

**COMO FICOU** - Será apenas contado como tempo de trabalho o período a partir do qual o trabalhador estiver em seu posto de trabalho.

**SUPRESSÃO OU CONQUISTA DE DIREITO?** - Supressão de direito. Deixando de ser contado como jornada de trabalho, há supressão de horas extra, caso o funcionário fique além de sua jornada de trabalho normal.

**TRABALHO PARCIAL**

**COMO ERA** - Jornada de 25 horas semanais, sem previsão de horas extras.

**COMO FICOU** - Jornada de 30 horas semanais, sem previsão horas extras, ou para 26 horas semanais, com previsão de seis horas extras. Esses trabalhadores terão direito a 30 dias de férias, assim como aqueles que trabalham em regime padrão.

**TRABALHO INTERMITENTE**

**COMO ERA** - Não era permitido

**COMO FICOU** - Possibilidade de contratação sem carga horária fixa. O empregador deverá convocar o empregado com, pelo menos, 3 dias de antecedência. Se o empregado aceitar e faltar injustificadamente, deve pagar multa de metade do valor que receberia. Receberá apenas pelas horas efetivamente trabalhadas, podendo receber valor inferior ao piso da categoria e/ou salário mínimo.

**SUPRESSÃO OU CONQUISTA DE DIREITO?** - Supressão de direito. Se trata de contratação em condições de "subemprego", que ameaça a garantia de um salário mínimo mensal.

**ACORDO PARA DEMISSÃO**

**COMO ERA** - Não havia. Se o trabalhador pedisse demissão ou fosse demitido por justa causa, não tinha direito a sacar o FGTS, seguro-desemprego e nem receber multa. Se fosse demitido sem justa causa, receberia multa de 40% sobre o saldo de FGTS, poderia sacar o FGTS e receberia seguro-desemprego.

**COMO FICOU** - Trabalhador recebe multa de 20% sobre o FGTS, pode movimentar 80 % do saldo do FGTS e não tem direito ao seguro-desemprego.

**SUPRESSÃO OU CONQUISTA DE DIREITO?** - Supressão de direito. Margem para o empregador forçar, unilateralmente, a dispensa não desejada pelo empregado.

**EQUIPARAÇÃO SALARIAL**

**COMO ERA** - Pessoas que exerciam a mesma função dentro de um mesmo grupo econômico, por tempo não superior a 2 anos têm direito à mesma remuneração.

**COMO FICOU** - Prestação do serviço no mesmo estabelecimento empresarial. Devendo ser prestado "para o mesmo empregador", por tempo não superior a 4 anos. **SUPRESSÃO OU CONQUISTA DE DIREITO?** Supressão de direito, pois, permite o tratamento desigual entre os trabalhadores.

**SALÁRIO**

**COMO ERA** - A remuneração não podia ser inferior à diária correspondente ao piso da categoria ou salário mínimo.

**COMO FICOU** - O pagamento do piso ou salário mínimo não será obrigatório na remuneração.

**SUPRESSÃO OU CONQUISTA DE DIREITO?** - Supressão de direito. O recebimento de salário inferior ao salário mínimo fere a Constituição Federal e a dignidade do trabalhador.

**PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS**

**COMO ERA** - O plano de cargos e salários precisava ser homologado no Ministério do Trabalho e constar do contrato de trabalho.

**COMO FICOU** - O plano de carreira poderá ser negociado entre patrões e trabalhadores sem necessidade de homologação nem registro em contrato, podendo ser mudado constantemente.

**SUPRESSÃO OU CONQUISTA DE DIREITO?** - Supressão de direito. Vulnerabilidade da negociação

entre trabalhador e patrão, cuja prevalência de vontade sempre será do empregador.

**PRAZO DE VALIDADE DAS NORMAS COLETIVAS**

**COMO ERA** - As cláusulas dos acordos e convenções coletivas de trabalho integravam os contratos individuais de trabalho e só podiam ser modificados ou suprimidos por novas negociações coletivas. Passado o período de vigência, permaneciam valendo até que sejam feitos novos acordos ou convenções coletivas.

**COMO FICOU** - O que for negociado não incorpora ao contrato de trabalho. O prazo de validade dos acordos e convenções coletivas é de 2 anos, quando novas negociações terão de ser feitas.

**AÇÕES NA JUSTIÇA**

**COMO ERA** - O trabalhador podia faltar a até três audiências judiciais. Os honorários referentes a perícias eram pagos pela União. Além disso, quem entrava com ação não tinha nenhum custo.

**COMO FICOU** - A parte que perder o processo terá de arcar com as custas do processo. É prevista ainda punição para a parte que agir com má-fé equivalente a multa de 1% a 10% do valor da causa, além de indenização para a parte contrária. Essa medida vale também para quem é beneficiário da Justiça gratuita - quando comprovada incapacidade de arcar com as custas. Nesse caso, a obrigação fica em suspenso por até dois anos após a condenação. Se o empregado assinar a rescisão contratual, não poderá questioná-la judicialmente.

**SUPRESSÃO OU CONQUISTA DE DIREITO?** - Supressão de direito. Intimida o trabalhador a buscar seus direitos na Justiça.

**HOMOLOGAÇÃO**

**COMO ERA** - Homologação era obrigatória pelo sindicato para empregados com mais de 1 ano de contrato.

**COMO FICOU** - A rescisão será feita apenas entre patrões e empregados, dispensada assistência do sindicato.

**SUPRESSÃO OU CONQUISTA DE DIREITO?** - Supressão de direito. Evidencia a vulnerabilidade do trabalhador perante seu patrão, e gerará inúmeros prejuízos de difícil reparação, pois, o trabalhador não é conhecedor pleno de todos seus direitos na hora da rescisão do contrato de trabalho, razão pela qual, a assistência do sindicato é imprescindível para auxiliá-lo e protegê-lo. Não abra mão do acompanhamento do Sintipel.

**ACORDO INDIVIDUAL**

**COMO ERA** - Sem previsão.

**COMO FICOU** - Acordos individuais prevalecerão sobre o coletivo para empregados com nível superior e salário igual ou superior a duas vezes o limite máximo dos benefícios do INSS (R\$ 5.531,31).

**SUPRESSÃO OU CONQUISTA DE DIREITO?** - Supressão de direito. Vulnerabilidade do trabalhador e soberania patronal.

# Chico, como presidente do Conespi, foi homenageado na Câmara de Vereadores, nos 250 anos de Piracicaba

O companheiro Francisco Pinto Filho, o Chico, presidente do Sintipel, foi homenageado na Câmara de Vereadores de Piracicaba na sessão solene que comemorou os 250 anos de Piracicaba, no dia primeiro de agosto. Chico recebeu a Medalha "250 Anos de Piracicaba", em nome do Conselho das Entidades Sindicais de Piracicaba (Conespi), juntamente com representantes de outras 15 entidades, instituições e personalidades da cidade. O objetivo foi de celebrar a data e reforçar a importância da atuação dos homenageados. "O nosso objetivo é reconhecer pessoas e entidades que projetam Piracicaba nacional e até internacionalmente", disse Matheus Eler, presidente da Câmara.

O Conespi foi homenageado pelos mais de 30 anos de atuação em defesa dos trabalhadores, através de um trabalho de união de sindicatos de trabalhadores, desenvolvendo ações no fortalecimento da atuação sindical e em defesa dos direitos trabalhistas e previdenciários, visando

sempre o respeito aos seus direitos e uma sociedade de iguais.

Além do Conespi, receberam a medalha a Acipi (Associação Comercial e Industrial de Piracicaba), Coplacana (Cooperativa dos Plantadores de Cana), Escola Superior de Agricultura 'Luiz de Queiroz' (Esalq/USP), Fumep (Fundação Municipal de Ensino) e Faculdade de Odontologia de Piracicaba (FOP/Unicamp), Simespi (sindicato patronal da indústria de Piracicaba e região) e Unimep (Universidade Metodista de Piracicaba).

Já em nome dos poderes constituídos, receberam a medalha o prefeito Barjas Negri (Prefeitura de Piracicaba), o vereador Matheus Eler (Câmara de Vereadores de Piracicaba) e Marcos Douglas Velloso (diretor do Fórum da Comarca de Piracicaba); o deputado federal Antonio Carlos de Mendes Thame (PV), o deputado estadual Roberto Moraes (PPS), o secretário estadual de Trabalho e Renda, José Luiz Ribeiro (SD) e o senador italiano Fausto Longo (PSI).



Chico, presidente do Sintipel, recebendo a medalha dos 250 anos de Piracicaba



Entidades e personalidades foram homenageadas pela Câmara de Vereadores, nas comemorações dos 250 anos de Piracicaba



Emerson e Odair com dirigentes de Luiz Antonio

## Diretores do Sintipel foram a Luiz Antonio auxiliar na montagem do Conselho da Igualdade Racial

O vice-presidente do Sintipel, Emerson Cavalheiro, e o diretor Odair de Almeida Barros estiveram no dia 23 de julho, um domingo, na cidade de Luiz Antonio, auxiliando lideranças daquele município na montagem do Conselho da Igualdade Racial. Na visita, eles entregaram diversos materiais que podem ajudar lideranças daquele município na instalação deste Conselho, entre eles, cópia de estatuto e panfletos, além de dialoga-

rem com as lideranças de Luiz Antonio e, inclusive, se colocaram à disposição para a realização de palestras necessárias para ajudar a aglutinar a comunidade. "A nossa intenção é de que a comunidade negra participe deste momento histórico e da construção deste instrumento de organização e luta da raça", destaca Odair, que é integrante do Conepir (Conselho da Comunidade Negra de Piracicaba), onde representa o Sintipel.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente Edital o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Papel, Papelão e Cortiça de Piracicaba, por seu presidente em exercício abaixo assinado, convoca os associados quites e em pleno gozo de seus direitos sindicais, os não sócios, e todos os integrantes da categoria profissional dos setores de artefatos de papel, papelão, cartolina e cartão para escritório, de artefatos de pastas, papel, papelão, cartolina e cartão não classificados, de celulose e outras pastas para a fabricação de papel, de embalagens de papel, de embalagens de papelão - inclusive a fabricação de papelão corrugado, de papel, de papelão liso e cartolina e cartão, representativo de todas as categorias profissionais do 11º grupo da CNTI, representados pelo Sindicato, na forma dos Estatutos desta Entidade Sindical, para participar da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 17 de agosto de 2017 em nossa sede social, localizada na rua Santo Antonio, 480, nesta cidade de Piracicaba, estado de São Paulo às Dezesseis horas em primeira convocação, e não havendo número legal às Dezessete horas em segunda convocação, as votações das Assembleias poderão ser feitas pelo sistema alternativo de escrutínio secreto ou por aclamação na forma Estatutária desta Entidade a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1) Discussão e votação da Pauta de Reivindicações a Serem apresentadas perante as Entidades Patronais representativas das respectivas Empresas, pertencentes da base territorial deste Sindicato, para eventual Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo de Trabalho ou Acordo Judicial ou Suscitar Dissídio Coletivo;

2) Fixação da Contribuição negocial/confederativa/assistencial/associativa, garantindo-se o direito de oposição, a ser manifestado pessoalmente e por escrito, de próprio punho perante o respectivo sindicato, no prazo de 10 (dez) dias após a realização da assembleia;

3) Concessão de poderes ao sindicato para empreender negociação coletiva e celebração, renovação, extensão ou aditamento de Acordo Coletivo de Trabalho ou Convenção Coletiva de Trabalho com as entidades patronais ou também com as empresas, juntamente com as centrais sindicais ou também com a Federação dos Trabalhadores do Papel no Estado de São Paulo e Mato Grosso, ou ainda com CNTQ, Confederação Nacional dos Trabalhadores Químicos;

4) Em caso de malogro das negociações coletivas, instaurar Dissídio Coletivo; Deflagração de greve, nos termos da Lei, em caso de fracasso nas negociações e desatendimento as novas reivindicações;

5) Manter a assembleia em aberto, para ser realizada na porta das empresas nos horários de entrada e saída, para nova convocação a qualquer momento até o encerramento das negociações, caso seja necessário, fazer convocação através de boletins ou informes sonoros;

6) Outros assuntos.

Piracicaba, 02 de agosto de 2017

Francisco Pinto Filho  
Presidente